



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 68/2022

SÚMULA: Nomeia a Equipe Técnica para realização do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica com a finalidade de realizar o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Equipe Técnica será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Ketlin Davinia Pires de Souza Azevedo	Diretora de Divisão da Educação Infantil
Marina Hernandez da Silva Aguiar	Piscóloga da Rede Municipal de Ensino

Representantes do FUNDEB	
Heitor Henrique Pestana Rozzini	Representante do Poder Executivo Municipal
Ivonete Fortunato Bilach	Representante de organizações da sociedade civil

Representantes do CAE	
Adriana Teixeira	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Rayana Silva Benedetti	Representante indicada pelo Poder Executivo



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Josiane Marinho Leite Ancleto	Representante da Rede Estadual de Ensino
Andreina Daiani Rossi	Representante de Pais de Alunos

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica.

Monitoramento e Avaliação:

- a) Elaborar proposta de trabalho para Atuar no Levantamento e na Sistematização de todos os dados e Informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
- b) Preencher a ficha de monitoramento;
- c) Preencher a Organização Cronológica das metas;
- d) Definir/descrever indicadores para cada meta (conforme o período de execução);
- e) Preparar o Relatório Anual de Monitoramento;
- f) Analisar os relatórios anuais;
- g) Elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 030/2020 e 049/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04